



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2444

DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O RETORNO DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NAS ESCOLAS E EM TODOS OS AMBIENTES FECHADOS, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 99, INCISO I, ALÍNEA “O”, DA LEI ORGÂNICA DESTA MUNICIPALIDADE;**

**CONSIDERANDO** as informações prestadas no Processo Administrativo n° 6186/2022 pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n° 15/2022 do 6° Núcleo de Tutela Coletiva da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial do número de casos de COVID, noticiado em boletim epidemiológico do Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com taxa de 24,9% dos 269 testes de COVID realizados;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca, volta a ser obrigatório nas escolas e em todos os ambientes fechados no município.

**Artigo 2º** - Fica expressamente revogado o art. 3º do Decreto Municipal n° 2415/2022.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 15 de junho de 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**